



“CAPITAL DA HOSPITALIDADE”
ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 42, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.-

(CONCEDE ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA CONCEDIDO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, UM ABONO SALARIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOMEADOS EM COMISSÃO, A SER PAGO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984, E CORRESPONDENTE AO SALÁRIO PAGO EM 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 2º:- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO / POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NA PEÇA ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1984.-


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.